



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Portaria nº 035 de 13 de março de 2026.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e adicional de quinquênio a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10% (dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica, e art. 94 da Lei 521/2013;

Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1- GEAN SILVA DE FREITAS	ENFERMEIRO	30 DIAS 23/03/2026 à 21/04/2026	01/02/2025 à 31/01/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 25 de março de 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 906. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

2 - LARISSA DE SOUZA MADURO	FISIOTERAPEUTA EMULT	30 DIAS 10/03/2026 à 08/04/2026	10/03/2025 à 09/03/2026
3 - DANIELA DE SOUZA FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	30 DIAS 23/03/2026 à 21/04/2026	02/08/2024 à 01/08/2025
4 - PAULA MARIA FRAGA HUEBRA	ENFERMEIRA ESF	30 DIAS 22/03/2026 à 20/04/2026	23/06/2024 à 22/06/2025

Art. 2º - Finda as férias/licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Conceder a servidora **Janete Toledo da luz de Brito**, Professora efetiva, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 19.02.2021 a 18.02.2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Prefeitura Municipal de Durandé, 13 de março de 2026.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 036 de 16 de março de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando a necessidade de provimento do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação; e a necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeada, o Sra. **Thaíssa Sathler Botelho de Souza**, inscrita no CPF sob o nº. ***.667.666-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora de Comunicação**, passando a receber o vencimento e vantagens do cargo, na forma do art. 11, inciso II, e anexo I, do Estatuto dos Servidores Público de Durandé.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.03.2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 25 de março de 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 906. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 16 de março de 2026.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 037 de 16 de março de 2026.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e adicional de quinquênio a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10% (dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica, e art. 94 da Lei 521/2013;

Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1- SIRLEI	TECNICA EM	30 DIAS	24/01/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 25 de março de 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 906. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

GUERRA PAIVA	ENFERMAGEM	09/03/2026 à 07/04/2026	à 23/01/2026
-----------------	------------	-------------------------------	-----------------

Art. 2º - Finda as férias/licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Conceder a servidora **Tania Maria Fagundes de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais efetiva, adicional por tempo de serviço no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 16.03.2021 a 15.03.2026, referente ao 5º quinquênio.

Art. 4º - Conceder a servidora **Kedimila Teixeira Vieira**, Professora efetiva, adicional por tempo de serviço no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 11.03.2021 a 10.03.2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de março de 2026.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

DECRETO Nº 018 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização e o Pacto Municipal pela Alfabetização



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

no âmbito do Município de Durandé/MG.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal; Resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente no art. 211;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização na idade certa e a melhoria da qualidade da educação no âmbito da rede municipal de ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Política Municipal de Alfabetização e o Pacto Municipal pela Alfabetização – Pacto, em regime de colaboração com o Estado de Minas Gerais e a União.

Parágrafo Único – O Pacto tem como finalidade garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, bem como promover o desenvolvimento das habilidades e competências das crianças com defasagens de aprendizagem até o final do 5º ano do ensino fundamental.

Art. 2º – Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica das políticas, dos programas e das ações decorrentes do Pacto.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 3º – São diretrizes do Pacto:

I – A colaboração entre o Município, o Estado e a União;

II – O fortalecimento das formas de cooperação entre os entes federados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

- III** – O protagonismo do Município na oferta da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
- IV** – A garantia do direito à alfabetização como base para o sucesso escolar;
- V** – A promoção da equidade educacional;
- VI** – A valorização dos profissionais da educação, por meio de formação continuada e reconhecimento de práticas exitosas;
- VII** – O acompanhamento contínuo da aprendizagem dos estudantes;
- VIII** – A integração com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normativas educacionais;
- IX** – A inclusão e a garantia da alfabetização das crianças com deficiência, respeitando suas especificidades.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º – São objetivos do Pacto:

- I** – Garantir a implementação de ações de alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- II** – Promover intervenções pedagógicas para consolidação da leitura e escrita até o 5º ano;
- III** – elevar os indicadores educacionais do Município;
- IV** – Estruturar os processos de alfabetização articulados à educação infantil;
- V** – Monitorar continuamente a aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO IV
DA ADEÇÃO

Art. 5º – O Município poderá aderir a programas estaduais e federais de alfabetização, mediante formalização por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – A adesão implica compromisso com a melhoria dos resultados educacionais e a promoção da equidade.

CAPÍTULO V
DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Art. 6º – As estratégias de implementação do Pacto serão desenvolvidas por meio dos seguintes eixos:

- I** – Governança e gestão;
- II** – Suporte pedagógico;
- III** – Formação de profissionais da educação;
- IV** – Infraestrutura e insumos pedagógicos;
- V** – Avaliação da aprendizagem;
- VI** – Reconhecimento de boas práticas.

CAPÍTULO VI
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Seção I – Governança e Gestão

Art. 7º – Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º – O Conselho Municipal de Educação atuará no acompanhamento e avaliação das ações do Pacto.

Art. 9º – O Município deverá elaborar Plano Municipal de Alfabetização, alinhado ao Plano Municipal de Educação.

Seção II – Suporte Pedagógico

Art. 10 – O suporte pedagógico compreenderá:

- I** – Garantia de acesso, permanência e aprendizagem;
- II** – Ações para desenvolvimento da leitura e escrita;
- III** – Disponibilização de materiais pedagógicos;
- IV** – Apoio técnico aos professores.

Seção III – Formação de Profissionais

Art. 11 – O Município promoverá formação continuada para professores e gestores.

Seção IV – Infraestrutura e Insumos

Art. 12 – O Município promoverá:

- I** – Melhoria da infraestrutura escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

II – Aquisição de materiais pedagógicos;

III – Criação de espaços de leitura.

Seção IV - Avaliação

Art. 13 – Serão utilizados instrumentos de avaliação interna e externa para monitoramento da aprendizagem.

Seção VI – Boas Práticas

Art. 14 – O Município incentivará o reconhecimento e a disseminação de práticas pedagógicas exitosas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Durandé/MG, 20 de março de 2026.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Durandé/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da data de abertura do Processo Administrativo nº 014/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades das Secretarias e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Durandé/MG. A prorrogação se dá em razão do recesso decorrente do feriado da Semana Santa. A nova data para realização da sessão pública será no dia 06 de abril de 2026, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica: www.ammlicita.org.br . Maiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 885-8419, no horário de 13h00min às 17h00min. Durandé /MG, 25 de março de 2026, Vivian Nobre Alveres – Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Durandé/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da data de abertura do Processo Administrativo nº 031/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, constantes na Tabela CMED, conforme Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Durandé/MG. Fica prorrogada a data de abertura da sessão pública, em razão do recesso do feriado da Semana Santa, para o dia 06/04/2026, às 13h30min, a ser realizada por meio da plataforma eletrônica: www.ammlicita.org.br . Informações: Tel.: 0800 885-8419, no horário de 13h às 17h. Durandé/MG, 25 de março de 2026. Vivian Nobre Alveres – Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Durandé/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da data de abertura do Processo Administrativo nº 032/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal em cilindros, com fornecimento de cilindros, cânula nasal, copo umidificador e válvula reguladora, bem como a locação mensal de concentrador de oxigênio medicinal, conforme Termo de Referência, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a data de abertura do certame em razão do feriado de Sexta-feira Santa, para o dia 07/04/2026, às 09h00min, ser realizada por meio da plataforma eletrônica: www.ammlicita.org.br . Informações: Tel. 0800 885-8419, das 13h00min às 17h00min. Durandé/MG, 25 de março 2026. Vivian Nobre Alveres – Pregoeira Oficial.